



PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 175/2023

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre arrecadação e destinação de recursos, oriundos da aplicação de multas de trânsito no âmbito do Município de Pato Branco, e dá outras providências.

AUTOR: Rodrigo José Correia

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 27 de outubro de 2023

RELATOR: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Após análise minuciosa ao presente Projeto de Lei que versa sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre arrecadação e destinação de recursos provenientes da aplicação de multas de trânsito no Município.

Em sua justificativa, o proponente explica que através da ampla divulgação do número de infrações de trânsito, da consequente arrecadação e destinação dos recursos originados de multas, os cidadãos pato-branquenses terão acesso à gestão financeira no que concerne às ações ligadas ao trânsito local, de forma transparente e democrática, sendo esta uma forma de demonstrar respeito aos cidadãos e atendimento a um dos principais objetivos essenciais, que é a transparência.

Desta forma, compreendemos que o Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer a transparência e a prestação de contas no que diz respeito à arrecadação e à destinação dos recursos oriundos das multas de trânsito no âmbito do município de Pato Branco, garantindo o controle social sobre esses recursos, promovendo maior clareza por parte do Poder Público Municipal.

O Projeto de Lei não implica em impactos financeiros diretos para o município de Pato Branco, uma vez que se trata apenas da divulgação de informações sobre a arrecadação e destinação de recursos das multas de trânsito. Portanto, não há necessidade de previsão orçamentária específica para sua implementação.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1521



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadoracristinahamera@patobranco.pr.leg.br





II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, que verificamos que tal ação não acarretará despesas extras ao executivo, encontrando-se apto a seguir seu trâmite normal. Em face do exposto, o voto desta relatoria FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 175/2023.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 05 de junho de 2024, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei nº 175/2024.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AACC-91A3-C877-5A11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 05/06/2024 16:19:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 05/06/2024 16:29:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 05/06/2024 16:45:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 05/06/2024 16:51:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 05/06/2024 17:07:45
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/AACC-91A3-C877-5A11>